



ID: B083402BA85E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 334, de 27 de junho de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 307, de 03 de abril de 2023.

Dispõe sobre o pagamento do incentivo do componente de qualidade voltado aos profissionais eSF, eSB, eMulti e IAF vinculados a Atenção Primária à Saúde do município de Jardim do Mulato/PI, com recursos financeiros advindos do cofinanciamento federal, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MLATO - PI, o excelentíssimo senhor Deair Lima de Sousa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Alterar a Lei Municipal nº 307, de 03 de abril de 2023 para instituir nova metodologia de pagamento por desempenho dos profissionais da Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o objetivo de fortalecer e valorizar a Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 2º. A Lei Municipal 307, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim do Mulato, o Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Componente de Qualidade, que tem como objetivo estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 1º Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo ao município, e repassados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º. O pagamento do Componente de Qualidade para as eSF, eSB e eMulti e IAF será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores.

§ 1º O valor do incentivo de que trata o caput será calculado a partir do cumprimento dos indicadores:

1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;

2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
4. Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;
5. Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada;
6. Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;
7. Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Quadro 1. Indicadores do Componente de qualidade, com Peso.
Parâmetro, Meta e Classificação

Ações Estratégicas	Indicador	Parâmetro	Meta	Peso	Classificações
Pré-natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação.	100%	45%	1	10 Ótimo
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	100%	60%	1	≤7 Bom
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100%	60%	2	≤6 Suficiente
SAÚDE da Mulher	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	≥80%	40%	1	≥5 Regular
SAÚDE da Criança	Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada.	95%	95%	2	
Doenças Crônicas	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão	100%	50%	2	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

arterial aferida no semestre:				
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	100%	50%	1	

§ 2º. Os Indicadores definidos para o Incentivo de pagamento por qualidade, serão alterados por iniciativa do município com base em normativas do Governo Federal. Estes indicadores atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.

§ 3º. Diante dos elementos citados, optou-se por indicadores que pudessem ser calculados diretamente por meio dos dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab). Assim determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente como clássicos) tiveram suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o Sisab apresenta, e não apenas quantitativos consolidados.

Art. 5º. Outros indicadores de qualidades do cuidado ofertados pelas eSF, eSB e eMulti para avaliação e monitoramento serão incorporados gradativamente de acordo com as normativas intuídas pelo MS, conforme as áreas temáticas descritas no Quadro 2.

Quadro 2. Áreas Temáticas por equipes

Equipes	Área temática
eSF	Acesso e Integralidade
	Cuidado da Saúde da Mulher
	Cuidado da Gestante e Puérpera
	Cuidado no Desenvolvimento Infantil
	Cuidado da Pessoa com Diabetes
	Cuidado da Pessoa com Hipertensão
eSB	Cuidado da Pessoa Idosa
	Primeira consulta programada
	Tratamentos concluídos
	Taxa de exodontia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

eMulti	Escovação supervisionada
	Proporção de procedimentos preventivos
	Tratamento restaurador atraumático
eMulti	Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada
	Ações interprofissionais realizadas
	Comunicação entre eMulti e outras equipes
	Resolutividade do cuidado da eMulti

Art. 6º. A carência mínima exigida para os Servidores e demais profissionais, para o recebimento do Incentivo Financeiro previsto nesta Lei, será de 04 (quatro) meses de atuação na Atenção Primária à Saúde no Município de Jardim do Mulato.

Art. 7º. O pagamento por Qualidade se dará da seguinte forma:

- I. - O cálculo do incentivo financeiro do pagamento do componente por qualidade será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas nos SCNES;
- II. O valor do pagamento do componente por qualidade será calculado a partir do cumprimento de metas para cada indicador por equipe;
- III. O incentivo financeiro do componente por qualidade pago às eSF, eSB, eMulti e IAF corresponde aos resultados obtidos por equipe, nos termos do inciso II e será pago por equipe conforme resultado alcançado e transferência do incentivo pelo Ministério da Saúde.
- IV. Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:
 - a. processo e resultados intermediários das equipes;
 - b. resultados em saúde;
 - c. globais de APS.
- V. A avaliação do componente de qualidade das eSF, eSB e eMulti e IAF determinará o valor do incentivo financeiro a ser pago aos servidores da APS, onde o resultado corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores selecionados nesta normativa, além de outros indicadores instituídos posteriormente em normativas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada trimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular para o valor correspondente para cada equipe.

§ 1º O pagamento do incentivo de qualidade para cada equipe será equivalente a classificação do resultado quadrimestral conforme rol de indicadores.

§ 2º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

§ 3º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 9º. O Incentivo do componente de qualidade será repassado aos profissionais e/ou servidores que compõem as **Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Equipe multiprofissional, IAF, bem como a coordenação de Atenção Primária e Técnicos de Informatização vinculados à Atenção Primária à Saúde**, considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

§1º - **Farão jus ao incentivo financeiro, os seguintes profissionais:** Médicos, Enfermeiros, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnicos/Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, profissionais de equipes multiprofissionais, IAF, coordenação da Atenção Básica e Técnicos de Informatização em pleno exercício de suas funções.

§2º - Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, contratados ou comissionados da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Mulato.

§3º - Para o recebimento do incentivo previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais estejam vinculados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou outra horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde.

§ 4º - O incentivo de qualidade para os Profissionais do IAF serão pago com recurso do Programa.

Art. 10º - Os incentivos instituídos nesta Lei não integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária e, por seu caráter *pro labore faciendo* não serão incorporadas aos proventos de inatividade, nem devidas a inativos ou pensionistas.

§2º Fica a distribuição dos valores do incentivo do Componente de Qualidade destinado ao pagamento das gratificações dos profissionais de saúde, conforme Anexos.

Art. 11º. Fica definido os Indicadores da Atenção Básica como condição para o recebimento do Pagamento por desempenho:

§1º - Cumprir os Calendários Anuais de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde e ações Programadas a nível local.

§2º - Cumprir as Metas estabelecidas nas Programações Anuais de Saúde apresentadas pela equipe gestora e Conselho de Saúde.

§3º - Cumprir as Ações do Programa Saúde na Escola conforme Termo de Adesão assinado pelo Gestor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

§4º - Cumprir as ações do IAF – Incentivo à Atividade Física de acordo com Programações estabelecidas para o alcance de metas.

§5º - Fica estipulado a entrega de relatórios de produção a cada 30 (trinta) dias do mês vigente conforme modelo estabelecido.

Art. 12º - Não terá direito ao incentivo o profissional que:

- I. Obter faltas mensais no serviço;
- II. Deixar de comparecer às atividades educacionais, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Estiver gozando de período de licença, em qualquer uma das espécies previstas em normativas municipais;
- IV. O não cumprimento da carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional;
- V. Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores;
- VI. Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quando ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);
- VII. For integrante do Programa "Mais Médicos ou Médico pelo Brasil", pelas razões na regulamentação do referido Programa;
- VIII. Estiver em gozo de férias anuais, sendo-lhe pago apenas de forma proporcional, não afetando o resultado final para a equipe no cumprimento das metas;
- IX. Tiver ao longo do mês, o somatório de ausências a partir de 03 (sete) dias úteis sem efetivo trabalho, contabilizando-se, para tanto, os períodos de folgas e licenças para tratamento de saúde;
- X. Não apresentar o relatório de produção mensal;
- XI. Deixar de alimentar os sistemas de informatização utilizados na Atenção Primária à Saúde (e-SUS APS - SISAB), o que contribui para o não cumprimento de metas mensais tornando ineficiente os dados de produção do SUS.

Art. 13º - Os profissionais de saúde (eSF, eSB, eMulti/IAF) que já recebem gratificações baseadas em Leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal.

Art.14º - O profissional que não fizer jus ao recebimento do seu valor correspondente, este será rateado entre os demais membros da equipe.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art.15º - O Incentivo por Qualidade será repassado mensalmente aos servidores na folha de pagamento do mês subsequente mediante repasse por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim do Mulato, considerando o disposto no art. 8º da presente Lei.

§ 1º Este incentivo fica condicionado ao cofinanciamento federal e será cancelado caso seja descontinuado por parte do Ministério da Saúde.

Art.16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de Maio de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, 27 de junho de 2024.

Dejaír Lima de Sousa
Dejaír Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 334, de 27 de junho de 2024.

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti).

Equipe	Classificação do Componente de Qualidade			
	Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	8.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
eSB	3.673,50	2.755,13	1.836,75	918,38
eMulti	3.000,00	2.250,00	1.500,00	750,00

Demonstrativo dos valores dos incentivos das Equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal/Equipe Multiprofissionais/IAF, Técnico de Informatização – TI, participantes do Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Componente Qualidade, conforme percentual descrito:

ANEXO I

EQUIPE	Percentual do Incentivo
eSF	
Manutenção das ações na APS	46,25%
Percentual destinado aos profissionais	53,75%
Distribuição do percentual destinado aos Profissionais das eSF	
Médico	14%
Enfermeiro	24%
Aux./Técnico de Enfermagem, ACS	47%
Coordenação da Atenção Básica	7%
Técnico de Informatização	8%
IAF – Incentivo Atividade Física	5%

ANEXO II

EQUIPE	Percentual
eSB	
Manutenção das ações na APS	67,4%
Percentual destinado aos profissionais	32,6%

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Distribuição do percentual destinado aos Profissionais das eSF	
Cirurgião Dentista	57,84%
Aux./ Técnico de Saúde Bucal	42,16%

ANEXO III

EQUIPE	Percentual
eMulti/IAF	
Manutenção das ações na APS	50%
Percentual destinado aos profissionais	50%
Distribuição do percentual destinado aos Profissionais das eSF	
Médica Especialista	22,5%
Nutricionista	22,5%
Profissional de Educação Física	22,5%
Psicólogo	22,5%
Profissional de Nível Médio	10%

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2024.

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal

ID: 6C9ECA637DC44



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. JAIME SOARES, 531 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 01.825.794/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO Nº 071/2024/SMS/PMJM.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da CF, Art. 149º, Inciso V da Lei Municipal nº 165/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-Piauí.

CONTRATADO: ALCIONE PEREIRA DE SOUSA.

OBJETO: Prestação de Serviços como médica pediatria com especialidade em TDAH/TEA e saúde da criança em atendimento no município de Jardim do Mulato-PI.

FONTE DE RECURSO: FUS, CUSTEIO, FPM, ICMS E RECURSOS PROPRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da lavratura até 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2024.

VALOR: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Jardim do Mulato/PI o senhor Dejair Lima de Sousa, CPF sob o nº 836.386.013-15 – Prefeito (contratante) e pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, a senhora Celisane Lima de Sousa, CPF nº 744.626.363-68 (contratante) e Alcione Pereira de Sousa, CPF nº 971.319.383-00 (contratado).



ID: D4F60585FA804

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndeopiaui@gmail.com
PODER EXECUTIVO

TEMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 007/2024

Respaldo nos termos do art. 75, I da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Grande do Piauí, objeto do Processo Administrativo nº. 024/2024, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a contratação direta, na modalidade Dispensa de licitação, visando a Contratação da empresa NOVA BUSINESS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.852.945/0001-02, para a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA U.E. HELVIDIO DE HOLANDA BARROS NA ZONA URBANA DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI, no Valor Global de R\$ 50.460,01 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e um centavo). Em cumprimento ao disposto no artigo 71, IV da Lei nº. 14.133/21, **DETERMINO** a publicação do presente no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Rio Grande do Piauí (PI), 25 de Junho de 2024.

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA

Prefeito Municipal

ID: FA8BC99A45554



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndeopiaui@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, CNPJ: 06.554.166/0001-36, torna público que firmou nesta data, contrato de prestação de serviços com a seguinte empresa: NOVA BUSINESS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.852.945/0001-02. Objeto: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA U.E. HELVIDIO DE HOLANDA BARROS NA ZONA URBANA DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI. Valor Global: R\$ 50.460,01 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e um centavo). Vigência: Até 31/12/2024. Data da Assinatura: 25.06.2024. Contratante: Maurício Martins Costa Silva (Prefeito municipal de Rio Grande do Piauí). Contratado: NOVA BUSINESS LTDA ME.